



VILA FLORES - RS

Of. GAB. nº 115/2022

Vila Flores, 29 de julho de 2022.

EXMO SR.

LUIZ FELIPE TRAMONTINA BORSOI  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
VILA FLORES - RS

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar a retirada do Projeto de Lei abaixo especificado, visto que o mesmo precisar passar por adequações:

**PROJETO DE LEI Nº 066/2022 – AUTORIZA CONTRATAÇÃO  
TEMPÓRARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

  
AGENOR GALLI

Prefeito Municipal em exercício

VILA FLORES - RS

Protocolo 105/2022

Data 29/07/2022

Luiz Felipe Tramontina Borsoi  
Câmara Municipal Vereadores



**VILA FLORES - RS**

**PROJETO DE LEI Nº 066**  
DE 27 DE JULHO DE 2022.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal em Exercício de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, Professor de Língua Inglesa - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, pelo prazo de até o final do ano letivo de 2022, nos termos desta Lei:

<u>Nº</u> <u>Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga</u> <u>Horária</u> <u>Semanal</u>
01	Professor de Língua Inglesa - Anos Iniciais e Finais do ensino Fundamental	R\$ 3.104,90	23 h

Parágrafo Único: As funções e salários previstos nesta lei não terão vinculação nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei serão aquelas contidas no ANEXO I.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos artigos 75 a 77 e 236, incisos II, III e IV, da Lei Municipal nº 836, de 22.03.2001, Regime Jurídico, além dos direitos constantes da Lei de Diárias vigente.

Art. 4º - As despesas relativas à presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 27 de julho de 2022.

**AGENOR GALLI**  
Prefeito Municipal em Exercício



## VILA FLORES - RS

### ANEXO I

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR**

**ATRIBUIÇÕES:** Envolver-se no processo de educação do aluno de maneira integral, orientar a aprendizagem do aluno contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar, planejar, discutir e elaborar atividades de trabalho voltadas ao plano político pedagógico da Escola; ministrar os dias letivos e horas – aula definidas pela mantenedora; cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga Horária semanal: 23 horas.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução: estar cursando ou ter concluído o ensino superior em curso superior em Licenciatura Plena, específico para a disciplina de Língua Inglesa.



## VILA FLORES - RS

### MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 066/2022

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo viabilizar a contratação de servidor para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer a fim de assegurar a oferta regular de disciplinas para o período letivo de 2022.

Dessa forma, o precípuo escopo do projeto é garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais atualmente prestados à população.

Ressalta-se que a contratação possui caráter temporário, e será realizada na forma de contrato administrativo, sendo assim justificada através de memorando da Secretaria competente:

Professor de Língua Inglesa - anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (23h) – para substituir servidora efetiva em licença maternidade.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 27 de julho de 2022.

AGENOR GALLI  
Prefeito Municipal em Exercício